

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS Nº 02/2022
(IPTU e COSIP)

A Secretaria da Fazenda, do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, por meio da Superintendência de Cadastro Imobiliário, **NOTIFICA** os contribuintes do **Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)** e da **Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)**, dos lançamentos relativos aos fatos geradores do exercício de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

O crédito tributário encontra fundamento na Lei 2805/77, arts. 4º a 25, e no capítulo II da Lei Complementar 12/94.

CONTRIBUINTES NOTIFICADOS

A relação dos contribuintes notificados encontra-se disponibilizada no seguinte endereço eletrônico, para fins de consulta:

https://www.colatina.es.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/Contribuintes_IPTU_COSIP.pdf

Os imóveis constantes da relação anteriormente mencionada que foram destacados em cor amarela encontram-se sob procedimento de revisão cadastral, conforme processo administrativo nº 732/2022.

Destacamos que os dados divulgados pela Administração Tributária Municipal respaldam-se nos artigos 7º, III, e 23 da Lei nº 13.709/2018 (LGDP), e nos artigos 132, IV, “b”, e 133 da Lei Municipal nº 2.805/1977, tendo como finalidade exclusiva a notificação dos contribuintes acerca da ocorrência do lançamento tributário.

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO

Caso não concordem com o lançamento, os contribuintes notificados poderão apresentar impugnação até a data de vencimento da primeira parcela ou cota única, conforme previsto no art. 173 da lei nº 2.805/77.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do IPTU deverá ser efetuado em cota única e no vencimento com 10% (dez) por cento de desconto, ou sem qualquer desconto em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, com vencimentos nas datas a seguir:

parcela	. 30 de abril de 2022	- cota única ou 1ª
	. 31 de maio de 2022	- 2ª parcela
	. 30 de junho de 2022	- 3ª parcela
	. 29 de julho de 2022	- 4ª parcela
	. 31 de agosto de 2022	- 5ª parcela
	. 30 de setembro de 2022	- 6ª parcela
	. 31 de outubro de 2022	- 7ª parcela
	. 30 de novembro de 2022	- 8ª parcela

A cobrança da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP dos imóveis cadastrados como não edificados será lançada junto ao documento de arrecadação do IPTU, sem qualquer desconto.

O não pagamento dos tributos nas datas fixadas sujeitará o contribuinte aos acréscimos legais previstos no artigo 143 da Lei nº 2.805/77.

EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

Por fim, informamos que o DAM para recolhimento dos tributos mencionados por este Decreto deverá ser emitido pelo contribuinte no site do Município ou solicitado junto ao SAC da prefeitura, nos casos em que a emissão por meio eletrônico não seja possível.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE NO ÓRGÃO OFICIAL E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal Da Fazenda do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo,
em 25 de janeiro de 2022.

ALECIO SESANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA